



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 163, DE 06 DE ABRIL DE 1981 -

"Dispõe sobre novo prazo para recebimento da taxa de pavimentação asfáltica, inscrita em Dívida Ativa, sem acréscimos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP-  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - O prazo para recebimento da Taxa de Pavimentação Asfáltica, inscrita em Dívida Ativa, sem quaisquer acréscimos, de que trata o artigo 1º e sua alínea "a", da Lei Municipal nº 159, de 26 de janeiro de 1981, passará a vigorar a partir da publicação desta lei, ou seja, em 10(dez) meses para pagamento em prestações à razão de Cr\$175,20(cento e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) o metro quadrado; e no prazo de 30(trinta) dias, para pagamento à vista, à razão de Cr\$146,00(cento e quarenta e seis cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 06 de abril de 1981

*Demétrio Marques de Oliveira*  
Demétrio Marques de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

*João Agreli*  
João Agreli - Secretário